PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.944/2005

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2006 em R$ 74.847.278,75 (setenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2° - A receita total decorrerá da arrecadação de tributos e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

Receita Correntes	**R$**	**74.847.278,75**
Receita Tributária	R$	6.911.810,00
Receita Patrimonial	R$	458.106,00
Receita de Serviços	R$	868.184,00
Receitas de Contribuições	R$	749.473,00
Transferências Correntes	R$	65.660.487,00
Outras Receitas Correntes	R$	425.146,00
Receita de Capital	**R$**	**5.471.855,00**
Alienação de Bens	R$	15.855,00
Transferências de Capital	R$	5.456.000,00
Total das Receitas	R$	80.545.061,00
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEF	R$	5.697.782,25
Total Geral das Receitas	**R$**	**74.847.278,75**

Art. 3° - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta Lei que representam a seguinte composição por função e órgão de governo:

Scanned by CamScanner

Funções

01	Legislativa	R$	3.128.000,00
02	Judiciária.....	R$	470.998,00
04	Administração.....	R$	20.354.381,75
06	Segurança Pública.....	R$	2.040.966,00
08	Assistência Social.....	R$	7.135.338,00
10	Saúde..... ...	R$	9.183.420,00
12	Educação.....	R$	14.423.130,00
13	Cultura..... .	R$	784.360,00
14	Direitos de Cidadania.....	R$	10.000,00
15	Urbanismo.....	R$	7.281.000,00
17	Saneamento.....	R$	3.233.646,00
18	Gestão Ambiental.....	R$	133.120,00
20	Agricultura.....	R$	1.418.610,00
23	Comércio e Serviços.....	R$	10.600,00
26	Transporte.....	R$	100.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R$	1.901.000,00
28	Encargos Especiais.....	R$	2.558.915,00
99	Reserva de Contingência	R$	679.794,00
**Total Geral das Despesas ..... **		**R$**	**74.847.278,75**

Órgãos:

Administração Indireta, Câmara e Fundos Autônomos

01	Câmara Municipal de Mariana.....	R$	3.128.000,00

Administração Direta

02	Prefeitura Municipal de Mariana.....	R$	68.585.632,75
02	Gabinete do Prefeito.....	R$	1.429.650,00
03	Procuradoria Geral do Município.....	R$	1.163.540,00
04	Sec. Mun. de Administração	R$	3.587.567,00
05	Sec. Mun. Obras Serv. Públicos.....	R$	19.765.167.75
06	Sec. Municipal de Fazenda.....	R$	1.780.110,00
07	Sec. Municipal de Saúde.....	R$	9.183.420,00
08	Sec. Municipal de Desenv. Social e Cidadania	R$	9.359.786,00
09	Sec. Municipal de Educação.....	R$	14.473.130,00
10	Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turístico.	R$	3.200.231,00
11	Controladoria Municipal.....	R$	93.517,00
12	Sec. Mun. Seg. Pública e Defesa Civil.....	R$	1.790.966,00
13	Sec. Mun. de Cultura.....	R$	2.078.754,00
99	Reserva de Contingência.....	R$	679.794,00

Scanned by CamScanner

Administração Indireta

03 Sistema Autônomo de Água e Esgoto R$ 3.133.646,00

Art. 4° - Ficam os órgãos da Administração Direta, inclusive os fundos municipais autorizados a realizarem operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos da Resolução Federal 43/2001.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada no art. 1° desta lei, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6° - A reserva de contingência é destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido no artigo 17 da Lei das Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal 1.915/2005 de 29 de junho de 2005.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2006.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 01 de dezembro de 2005.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal

Scanned by CamScanner